Arquivado
em 20/3/98

16/03/98
Rejeitado pl 6x5 o Reg de Urgência

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1483, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 092/98 **DATA** 06 / 03 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$75.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 108

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1483 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº1483 , do Executivo .

Sala das Sessões, 06 deMarço de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de Março de 1998.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de março de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

O presente projeto de Lei, visa corrigir uma lacuna que ficou em branco quando da aprovação por essa Casa Legislativa, da EMENDA Nº15, ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1998, que suprimiu, dentre outras atividades, a Atividade 2.057-Manutenção do Ensino Regular - Projeto Piazito/ Recursos do FUNDEF = R$130.000,00. (FUNDEF foi a sigla adotada para designar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), já conhecido de Vossas Excelências.

Entendíamos que a "Escola Piazito" mantinha, além do regime de internato e semi-internato de crianças carentes, (ou seja, regime de creche), também o ensino de 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental e, por este motivo, incluímos na proposta orçamentária para 1998, aquela Atividade, com recursos do FUNDEF.

Como a Escola Piazito não mantém esse tipo de ensino, apenas o regime de creche, cremos que os Senhores Vereadores fizeram muito bem em suprimir aquela Atividade, sob aquela classificação, pois a mesma estava contida dentro do Ensino Fundamental, o que na realidade não ocorre.

Faltou tão somente indicar recursos para substituir aqueles suprimidos.

Porém a EDUCAÇÃO INFANTIL é assim definida pela Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases(LDB):

"Artigo 29 - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."

"Artigo 30 - A educação infantil será oferecida em:

I - **CRECHES**, ou **ENTIDADES EQUIVALENTES**, para crianças de ATÉ TRÊS ANOS DE IDADE;

II- **PRÉ-ESCOLAS**, para as crianças de quatro a seis anos de idade."

Por isso, senhora Presidente e Senhores Vereadores, optamos por bem aproveitar os recursos do FUNDEF, TAMBÉM na EDUCAÇÃO INFANTIL.

E como faríamos isso? Simplesmente incluindo um projeto, classificado na Função, Programa e Subprograma próprios para despesas com Educação Infantil, tal qual, o presente Projeto para abertura de um Crédito Especial, ou seja:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

FUNÇÃO - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
SUBPROGRAMA - CRECHE

É o Subprograma 135-CRECHE, criado pela Portaria SOF/SEPLAN Nº36, de 01/08/89, e assim definido: "CRECHE - compreende ações que objetivam atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida em regime normal, e/ou semi-internato".

Cremos, Senhores Vereadores, que tudo o que foi discriminado nesta justificativa, já seria o suficiente para que a sensibilidade de Vossas Excelências vos direcionassem para a aprovação desse projeto, que nada mais é do que dar condições àquelas crianças que realmente necessitam de amparo, de assistência, acompanhamento, enfim, crianças na faixa etária de zero a seis anos.

O valor do Crédito Especial, evidentemente não será suficiente para todo o ano de 1998, porém, no decorrer do exercício solicitaremos novos reforços para esta dotação, logicamente acompanhando a evolução da receita do FUNDEF e, também, das receitas próprias.

O FUNDEF é uma novidade dentro das finanças públicas municipais e, como toda e qualquer novidade, necessita de um período de adaptação. Haverá alterações para mais, para menos, enfim, os ajustes necessários para uma boa e adequada aplicação dos recursos.

Solicitamos, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, pois não há saldo orçamentário para empenhar as despesas com pessoal do Piazito e consideramos ser essa uma prioridade na administração municipal.

Na certeza da compreensão e pronta acolhida que dispensarão ao presente, aliás, como sempre dispensaram aos projetos que tenham prioridade para o nosso município, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA NEVES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1493

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00,tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias.

ADEMIR GARCIA MENDES, prefeito municipal de Butiá.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

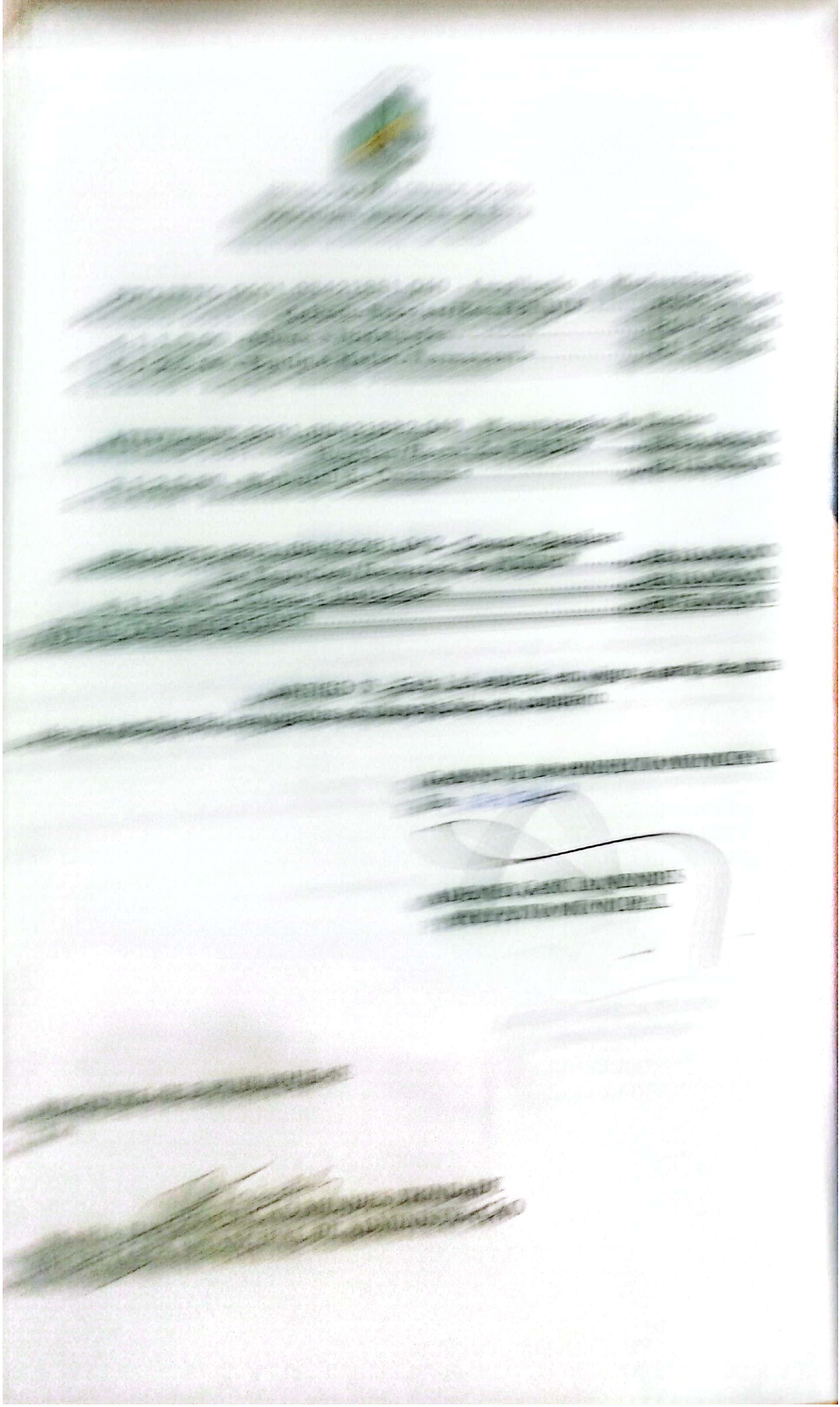
ARTTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial, no valor de R$75.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO : 06 - SECRET.MUNICIP.EDUC.CULTURA
UNID. : 01 - Secret. Municipal de Educ.Cultura
FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGR. 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
SUBPR.185 - CRECHE
ATIVIDADE - 2.098 - Manutenção do Projeto Piazito/Recursos do FUNDEF.....R$75.000,00

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES..... R$75.000,00
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO..... R$75.000,00
3.1.1.0.00 - PESSOAL..... R$55.000,00
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil..... R$55.000,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens(CLT)..... R$55.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....R$10.000,00
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO... ..... R$ 5.000,00
3.1.3.0.00 - SERV. DE TERC. E ENCARGOS.....R$ 5.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial mencionado no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de março de 1998.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1483

SENHORA PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 1483, constatou-se erro de um ítem do mesmo, solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as seguintes correções:

- Na atividade 0601.08421882.048 - Manutenção do Ensino Regular/ Recur. do FUNDEF, onde se lê R$ 50.000,00, leia-se 15.000,00.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as alterações acima especificadas.

Na certeza de que essa Casa Legislativa entenderá a necessidade dessas alterações, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Recebido em 13/03/98.

OF. nº 08/98 - SMF

Butiá, 12 de março de 1998.

SENHOR PREFEITO:

O presente objetiva cientizá-lo de que a Câmara Municipal de Vereadores certamente enviará, a Vossa Excelência, ofício solicitando uma mensagem retificativa, relacionada com Projeto de Lei enviado àquela Casa Legislativa, onde é solicitado um crédito Especial no valor de R$ 75.000,00, destinado à Atividade 2.098 - Manutenção do Projeto Piazito/ Recursos do FUNDEF.

Ocorreu, Senhor Prefeito, um lapso na conferência dos valores, mais precisamente no valor da Atividade 2.048 - Manutenção do Ensino Regular/Recursos do FUNDEF, cuja redução seria de R$ 15.000,00 e no Projeto mencionado consta R$ 50.000,00, lapso este, desta Secretaria Municipal de Finanças.

Ao assumirmos a nossa responsabilidade por esta falha, salientamos que a Secretária de Administração, Srª Maria da Conceição Mendes Trindade, solicitou-nos o máximo cuidado na elaboração e conferência dos Projetos a serem enviados à Câmara, já por solicitação de Vossa Excelência. Infelizmente, na pressa do envio do Projeto, escapou-nos esse pormenor, muito embora não altere o projeto no total de recursos solicitados.

Solicitamos a compreensão de Vossa Excelência, por essa falha involuntária, deixando, entretanto, registrado pelo presente, o compromisso de que todo e qualquer anteprojeto deverá ter a assinatura ou rubrica dos conferentes de códigos e valores.

Nesta certeza, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ASSESSORIA JURÍDICA - PARECER Nº 002/98

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1483, do Executivo, Processo nº 092/98, com MENSAGEM RETIFICATIVA de 12/03/98, que Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Valor de R$ 75.000,00 tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias.

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de incostitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe esta apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

s.m.e

É o Parecer.

BUTIÁ/RS, 19 de março de 1998.

LUIZ DE OLIVEIRA FRANCESCHI
assessor Jurídico - OAB 43089

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 092/98

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : Projeto de Lei nº 1483, do Executivo.

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1483, do Executivo, Processo nº 092/98 com MENSAGEM RETIFICATIVA de 12/03/98, que Autoriza o Poder Executivo abir um Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias.

Acolhe esse Relator, na integra, o Parecer da Assessoria Jurídica, estando a matéria apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto

BUTIÁ/RS., 19 de março de 1998.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 092

Parecer nº : _____ **Data :** 19 / 03 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº1483, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº1483, do Executivo, julgando não ser correto usar recursos do FUNDEF, para a manutenção do Projeto Piazito, pois o mesmo, destina-se unicamente para o Ensino Fundamental. O Poder Executivo enviou uma mensagem retificativa no dia 19/03/98, reconhecendo não haver amparo legal, para a manutenção do Projeto Piazito pelo FUNDEF.

A Comissão vota favorável a esta Mensagem Retificativa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1998.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 092/98

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : Projeto de Lei nº 1483, do Executivo.

O presente parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1483, do Executivo, Processo nº 092/98, com MENSAGEM RETIFICATIVA de 12/03/98, que Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias.

Acolhe esse Relator, na integra, o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, estando a matéria apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto

BUTIÁ/RS., 19 de março de 1998.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Digitalizado com CamScanner